



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Colégio Politécnico Alencarino (CPA)		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Colégio Politécnico Alencarino (CPA), no município de Aracati, até 31 de dezembro de 2018.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº: 5210840/2015	PARECER: 1009/2016	APROVADO EM: 17.10.2016

I – RELATÓRIO

Francisco Roberto de Vasconcelos Mendes, diretor geral do Colégio Politécnico Alencarino (CPA), mediante o processo nº 5210840/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança.

O CPA configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 20.649.985/0001-98, e tem sede na Avenida Coronel Alexanzito, 669, Centro, CEP: 62.800-000, no município de Aracati.

Documentação apresentada a este CEE:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios das habilitações do diretor pedagógico e do secretário;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-pedagógico.

Francisco Roberto de Vasconcelos Mendes, licenciado em Matemática, é o diretor geral do CPA. Valberson da Silva Viana, bacharel em Administração e pós-graduado em Gestão e Supervisão Escolar, é o responsável pela direção pedagógica. Gerlande Alves de Oliveira Silva, técnica em Segurança do Trabalho, é a responsável pela coordenação do curso. Responde pela secretaria escolar, Alisson Rosário da Costa, Registro nº AAA000530.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Político-pedagógico está coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo CPA.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 1009/2016

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996). Está organizado em 72 Artigos distribuídos em quatro Títulos: da Identificação da Escola, sua Natureza, Finalidades e Objetivos; da Organização Adiministrativo-pedagógica; do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Segurança. Sua organização curricular prevê 1800 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas e seiscentas, ao estágio supervisionado.

Matriz Curricular

Módulo – I	
Disciplinas	Teórico/Prático
Administração de Segurança do Trabalho	60h
Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	60h
Desenho Técnico	60h
Doenças Ocupacionais	60h
Ergonomia	60h
Fundamentos do Trabalho	60h
Higiene do Trabalho	90h
TOTAL	450h

Módulo – II	
Disciplinas	Teórico/Prático
Informática Aplicada	30h
Prevenção e controle de Riscos e Perdas	60h
Prevenção a Sinistros com fogo	60h
Primeiros Socorros	60h
Processo Industrial e Segurança	60h
Legislação em Segurança do Trabalho	120h
Total Teórico/Prático	390h
Estágio Supervisionado	300h
TOTAL	690h



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 1009/2016

Módulo – III	
Disciplinas	Teórico/Prático
Programas de Controle e Monitoramento	60h
Psicologia do Trabalho	30h
Saúde do Trabalhador	60h
Segurança do Trabalho	90h
Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição	120h
TOTAL	360h
Total Teórico/Prático	1200h
Estágio Supervisionado	600h
TOTAL GERAL HORAS	1800h

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado, a instituição celebrou convênio com as Instituições: G & E Manutenção e Serviço LTDA; Translog Transporte e Logística LTDA e Corpo de Bombeiros de Aracati. O estágio é obrigatório e orientado pela professora Gerlande Alves de Oliveira Silva, técnica em Segurança do Trabalho.

O corpo docente é formado por oito professores, sendo bacharéis, técnicos e licenciados. Todos apresentam autorização temporária expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE).

O processo foi submetido à avaliação técnica do prof. Jorge Luís de Lima Maciel, da Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Ele é mestre em Engenharia de Produção. A Portaria de designação foi a de nº 082, de 21 de junho de 2016.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho foi considerado “Bom” pelo avaliador, no aspecto coordenador do curso e recursos audiovisuais. Em relação ao plano de curso, corpo docente, instalações, biblioteca, laboratório e inclusão social o conceito foi “Regular”. Segundo ele, a justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

No aspecto plano de curso, o conceito foi “Regular”, pois de acordo com o avaliador, as informações precisam estar adequadas para atender à organização geral para a formação do Técnico em Segurança do Trabalho.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 1009/2016

O corpo docente apresenta qualificação adequada, experiência e capacitação para atuar no curso proposto. No entanto, há necessidade de profissionais especializados com competência, titularidade e habilidade para as disciplinas específicas, tais como: “Processo Industrial e Segurança”, “Técnicas de Utilização de Equipamentos de Mediação”, “Saúde do Trabalhador” e “Doenças Ocupacionais”.

Os laboratórios possuem uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas. Porém, há necessidade de adquirir equipamentos e instrumentos básicos para melhorar a composição dos laboratórios específicos.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas e bem iluminadas, mobiliários confortáveis, acesso à internet, dentre outras, objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos. A biblioteca é climatizada, limpa e iluminada, conta com um bom acervo de livros educacionais, com obras gerais e específicas, e possui computadores conectados à internet. Não dispõe de mobiliários adequados para estudo individual e em grupo. O avaliador recomenda uma adequação do espaço físico da biblioteca com áreas específicas para recepção, realização de trabalhos em grupo, bem como atualização futura no acervo com aquisição de novos títulos e a finalização da implantação do “BIBLIVRE” objetivando a otimização dos sistemas de acesso, de empréstimo e reserva do acervo. Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto de inclusão, o CPA apresenta adaptações para o acesso de portadores de mobilidade reduzida e banheiros para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB, nºs 04/1999 e 03/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Rosângela Maria Rolim Coelho, e o relatório do mestre/avaliador, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Colégio Politécnico Alencarino (CPA), em Aracati, até 31 de dezembro de 2018, com a ressalva de que



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 1009/2016

equipamentos e instrumentos básicos sejam adquiridos para o laboratório específico, o espaço físico da biblioteca seja ampliado e finalizado o sistema BIBLIVRE.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

Pe. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE